



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5256/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0105.2.119 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – R\$ 35.000,00

Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.0.026 – Riscos Fiscais – R\$ 35.000,00

9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS

Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 07 de abril de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº _____, de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a),

Apresento para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa das Leis o presente Projeto de Lei, que dispõe acerca da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Justifica-se a Proposição tendo em vista a necessidade de adequar o orçamento da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer, com o recurso necessário para criação de elemento de despesa para o repasse por subvenção social para a Comunidade de Aprendizagem Escola da Floresta, que auxilia a Escola de Ensino Fundamental Eliana Bassi de Melo nas atividades educacionais.

Desta forma, solicito que o Projeto de Lei tramite em **Regime de Urgência**.

Portanto, acreditando ter feito as necessárias considerações, submeto a análise e votação nos moldes do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, para que os Nobres Edis aprovelem a presente Proposição.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 07 de abril de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

Fone: (55) 3281-2177 - E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

Protocolo: 15403/2025